



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR
CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br

www.crf-pr.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 900/2016

Altera o artigo 7º da Deliberação 652/2005 estabelece a anotação de responsabilidade técnica pelo PGRSS

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 28 de outubro de 2016, e considerando:

DELIBERA:

Art 1º. O artigo 7º da Deliberação 652/2005 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - As certidões emitidas pelo CRF-PR, de acordo com esta Deliberação, terão a validade de 01 ano para o farmacêutico que não possui responsabilidade técnica pelo estabelecimento e o mesmo prazo da Certidão de Responsabilidade Técnica quando o responsável for o diretor técnico.

Parágrafo único: Será cobrado o valor equivalente a taxa de certidão quando esta for necessária.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR